

RESOLUÇÃO ESPECÍFICA Nº 003/2018 - PPGEA

Estabelece procedimentos para realização do exame de proficiência em língua inglesa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEA) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Apucarana e Londrina, no uso de suas atribuições, e com base no Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Res. 010/2016-COPPG), e considerando a necessidade de regulamentar a Proficiência em Língua Inglesa.

Resolve:

Artigo 1º - Será exigida a comprovação de proficiência em língua inglesa para os discentes regularmente matriculados no Programa.

I. O discente deverá entregar a comprovação na secretaria do Programa.

Artigo 2º - Serão aceitos os certificados dos seguintes exames de proficiência em língua inglesa, BASEADOS na Instrução Normativa PROPPG 001/2017:

- I. TEAP (Test of English for Academic Purposes). Validade: exame feito nos últimos 3 anos. Pontuação mínima de 70,0 (setenta) pontos.
- II. IELTS (International English Language Testing System). Validade: exame feito nos últimos 2 anos. Pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos.
- III. TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language). Validade: exame feito nos últimos 2 anos. Pontuação mínima de 85,0 (oitenta e cinco) pontos.
- IV. TOEFL ITP (Institutional Testing Program). Validade: exame feito nos últimos 2 anos. Pontuação mínima de 500,0 (quinhentos) pontos.
- V. Cambridge FCE – First Certificate in English. Pontuação mínima: A ou B.
- VI. Cambridge CAE- Certificate in Advanced English. Pontuação mínima: A, B ou C.
- VII. Cambridge CPE Certificate of Proficiency in English. Pontuação mínima: A, B ou C.
- VIII. Cambridge Esol Skills for Life. Pontuação mínima: Pass.

- IX. Michigan ECCE ou ECPE exam. Pontuação mínima: Pass.
- X. University of Oxford- Esol; Pontuação mínima: Pass.
- XI. Certificados de proficiência em língua inglesa emitidos por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem testes de proficiência (certificados com validade de dois anos). Resultado: Aprovado ou Proficiente com nota igual ou superior a 7,0.

Artigo 3º - O discente deverá demonstrar proficiência em língua inglesa em até um ano do Curso (Art. 1º, IN 001/2017 PROPPG).

Artigo 4º - O discente será desligado do Programa caso não atenda o artigo 3º desta Resolução.

Artigo 5º - A aprovação no exame de proficiência é requisito para solicitação de defesa de Dissertação.

Artigo 6º - Casos omissos à essa Resolução serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Londrina, 18 de junho de 2018.

Prof.^a Dr.^a Alessandra Furtado da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental
UTFPR - Câmpus Apucarana e Londrina